

Convenção Relativa ao Reconhecimento e à Execução de Decisões Relativas às Obrigações de Alimentos, de 2 de Outubro de 1973;

Convenção sobre a Administração Internacional das Sucessões, de 2 de Outubro de 1973 (ainda não em vigor); e

Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, de 25 de Outubro de 1980.

A República Checa solicitou igualmente à Conferência a sua admissão como membro, nos termos do Estatuto.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

Aviso n.º 98/93

Por ordem superior se torna público que, por nota de 5 de Fevereiro de 1993, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou que, não se tendo oposto qualquer dos Estados Contratantes na Convenção de Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia, em 5 de Outubro de 1961, a Convenção manteve-se em vigor entre os Estados Contratantes e a República da Eslovénia, desde 25 de Junho de 1991, e entrou em vigor entre os Estados Contratantes e a República da Bielo Rússia, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1992.

O Governo da República da Eslovénia designou, nos termos do artigo 6.º da Convenção, o Ministério da Justiça e da Administração da República da Eslovénia como autoridade competente para os objectivos previstos no parágrafo 1.º do artigo 3.º da Convenção.

Portugal é Parte na mesma Convenção, que foi aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. A Convenção vigora para Portugal desde 4 de Fevereiro de 1969. As autoridades competentes em Portugal são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias da República junto das relações, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, 26 de Fevereiro de 1993. — O Chefe do Serviço Jurídico e de Tratados, *António Salgado Manso Preto Mendes Cruz*.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos

Aviso n.º 99/93

Por ordem superior se torna público que o representante permanente da República Portuguesa em Estrasburgo depositou junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 8 de Março de 1993, o instrumento de ratificação do Protocolo de Alteração à Convenção Europeia Relativa à Protecção dos Animais nos Locais de Criação, aberta à assinatura em Estrasburgo em 6 de Fevereiro de 1992, assinado por Portugal nesta data, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 2/93, de

4 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, n.º 2, de 4 de Janeiro de 1993.

Em 1 de Março de 1993 eram signatários os seguintes Estados:

Bélgica, Chipre, França, Alemanha, Grécia, Luxemburgo e Portugal;

e tinham ratificado:

Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 8 de Abril de 1993. — O Subdirector-Geral, *Vasco Bramão Ramos*.

Aviso n.º 100/93

Por ordem superior se torna público que o representante permanente da República Portuguesa em Estrasburgo depositou junto da Secretária-Geral do Conselho da Europa, a 8 de Março de 1993, o instrumento de ratificação do Protocolo de Alterações à Carta Social Europeia, aberta à assinatura em Turim, em 21 de Outubro de 1991, assinado por Portugal em 24 de Fevereiro de 1992, e aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 37/92, de 3 de Novembro, publicada no *Diário da República*, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1992.

Em 1 de Março de 1993 eram signatários os seguintes Estados:

Áustria, Bélgica, Chipre, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Itália, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Portugal, Espanha e Reino Unido;

e tinham ratificado:

Noruega e Suécia.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 8 de Abril de 1993. — O Subdirector-Geral, *Vasco Bramão Ramos*.

Aviso n.º 101/93

Por ordem superior se faz público que a República Checa e a República Eslovaca depositaram a 13 de Janeiro de 1993, junto do Governo Francês, os instrumentos de adesão à Organização Internacional de Pesos e Medidas, criada pela Convenção para Assegurar a Unificação Internacional e o Aperfeiçoamento do Sistema Métrico, de 20 de Maio de 1875, modificada a 6 de Outubro de 1921.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 8 de Abril de 1993. — O Subdirector-Geral, *Vasco Bramão Ramos*.

Aviso n.º 102/93

Por ordem superior se torna público ter em 11 de Maio de 1992 o Governo de Barbados aderido à Convenção de Viena sobre Relações Consulares, feita em Viena a 24 de Abril de 1963.

Direcção-Geral dos Negócios Político-Económicos, 16 de Abril de 1993. — O Subdirector-Geral, *Vasco Bramão Ramos*.